



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA

Estado de São Paulo

Praça da Liberdade, nº 10 – Centro – Franco da Rocha - SP – CEP 07850-903

Fone: (11) 4449-1444 - e-mail cmfr@camarafrancodarocha.sp.gov.br

Site: www.camarafrancodarocha.sp.gov.br

PORTARIA Nº 014/2026

(12 de janeiro de 2026)

Dispõe sobre: Feriados e pontos facultativos para o ano de 2026 e dá outras providências.

THIAGO ROBERTO ATHADEMOS SEIXAS,
Presidente da Câmara Municipal de Franco da Rocha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Regimento Interno e na Lei Complementar Nº 412/2023 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Franco da Rocha), e

CONSIDERANDO o Decreto Nº 3.698/2025, de 25 de novembro de 2025, o qual dispõe sobre “Feriados e pontos facultativos para o ano de 2026 e dá outras providências”,

RESOLVE:

Art. 1º Os dias de feriados nacionais, estadual e municipais para o ano de 2026, bem como os dias de ponto facultativo na Câmara Municipal de Franco da Rocha, serão aqueles divulgados no Decreto Municipal Nº 3.698/2025, de 25 de novembro de 2025.

Parágrafo Único. Na data de 18 de fevereiro de 2026, quarta-feira, o ponto facultativo será integral.

Art. 2º Os serviços de vigilância desta Casa terão funcionamento normal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Franco da Rocha, data supra.

THIAGO ROBERTO ATHADEMOS SEIXAS
Presidente

Publicada na Coordenadoria Administrativa-Financeira, nesta data.

FÁBIO RIBEIRO CARDOSO
Coordenador Administrativo-Financeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA

Estado de São Paulo

CNPJ nº 46.523.080/0001-60

DECRETO Nº 3.698/2025

(25 de novembro de 2025)

Dispõe sobre: "FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS PARA O ANO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LORENA RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Franco da Rocha, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º. Ficam divulgados os dias de feriados nacionais, estadual e municipais, para o ano de 2026 e estabelecidos os dias de ponto facultativo nas repartições públicas municipais, conforme quadro abaixo:

DATA	DATA COMEMORATIVA	TIPO
1º de janeiro (quinta-feira)	Confraternização Universal	Feriado Nacional
2 de janeiro (sexta-feira)	Após o feriado nacional da Confraternização Universal	Ponto Facultativo
16 de fevereiro (segunda-feira)	Carnaval	Ponto Facultativo
17 de fevereiro (terça-feira)	Carnaval	Ponto Facultativo
18 de fevereiro (quarta-feira)	Carnaval / Cinzas	Ponto Facultativo até às 12h00
3 de abril (sexta-feira)	Paixão de Cristo	Feriado Municipal
20 de abril (segunda-feira)	Véspera do feriado nacional de Tiradentes	Ponto Facultativo
21 de abril (terça-feira)	Tiradentes	Feriado Nacional
1º de maio (sexta-feira)	Dia do Trabalhador	Feriado Nacional
4 de junho (quinta-feira)	Corpus Christi	Feriado Municipal
5 de junho (sexta-feira)	Após o feriado municipal de Corpus Christi	Ponto Facultativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA

Estado de São Paulo
CNPJ nº 46.523.080/0001-60

9 de julho (quinta-feira)	Revolução Constitucionalista de 1932	Feriado Estadual
10 de julho (sexta-feira)	Após o feriado estadual da Revolução Constitucionalista de 1932	Ponto Facultativo
7 de setembro (segunda-feira)	Independência do Brasil	Feriado Nacional
12 de outubro (segunda-feira)	Dia de Nossa Senhora Aparecida (Padroeira do Brasil)	Feriado Nacional
28 de outubro (quarta-feira)	Dia do Servidor Público	Ponto Facultativo
2 de novembro (segunda-feira)	Finados	Feriado Nacional
15 de novembro (domingo)	Proclamação da República	Feriado Nacional
20 de novembro (sexta-feira)	Dia da Consciência Negra	Feriado Nacional
30 de novembro (segunda-feira)	Aniversário do Município de Franco da Rocha	Feriado Municipal
7 de dezembro (segunda-feira)	Véspera do feriado municipal do Dia da Padroeira do Município	Ponto Facultativo
8 de dezembro (terça-feira)	Dia de Nossa Senhora da Conceição (Padroeira do Município)	Feriado Municipal
24 de dezembro (quinta-feira)	Véspera do feriado de Natal	Ponto facultativo após às 13h00
25 de dezembro (sexta-feira)	Natal	Feriado Nacional
31 de dezembro (quinta-feira)	Véspera do feriado da Confraternização Universal	Ponto facultativo após às 13h00

Art. 2º. Não se aplica a suspensão do expediente por motivo de ponto facultativo aos órgãos municipais que desenvolvam atividades que, por sua natureza ou em razão do interesse público, tornem indispensável à continuidade do serviço, a exemplo das unidades de pronto atendimento, limpeza pública, coleta de lixo, ambulância, serviço funerário, serviço de verificação de óbitos (SVO) e cemitério, os quais deverão funcionar normalmente nas datas citadas no art. 1º deste decreto.

Art. 3º. O expediente nas Unidades de Saúde do Município de Franco da Rocha será suspenso entre os dias 24 e 31 de dezembro de 2026, devendo as horas não trabalhadas serem compensadas antecipadamente.

§1º O Gestor de cada Unidade será o responsável pelo controle da compensação das horas não trabalhadas em razão do disposto no "caput" deste artigo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA

Estado de São Paulo

CNPJ nº 46.523.080/0001-60

§2º No tocante ao disposto no "caput" deste artigo, a Secretaria Municipal de Saúde poderá instituir plantão ou horário diferenciado nos casos julgados necessários para os servidores que cumprem horário distinto daquele padronizado, e que exerçam suas funções nos setores onde o expediente não será suspenso nos dias mencionados neste artigo, em razão de não poderem interromper os serviços prestados.

Art. 4º. A critério do Secretário de cada Pasta poderá ser instituído plantão nos casos julgados necessários ou estabelecido horário diferenciado para os servidores que cumprem horário distinto daquele padronizado.

Art. 5º. Caberá às autoridades competentes de cada Pasta ou Órgão municipal fiscalizar o cumprimento das disposições deste decreto.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Franco da Rocha, 25 de novembro de 2025.

LORENA RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado em: <https://www.francoarocha.sp.gov.br/legislacao-municipal/>